



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **094/2010** de 11 de março de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

PROJETO-DE-LEI nº 045/2010 de 10 de março de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Proj. Municipal nº 4.846, de 15 de março de 2010



094
2010

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 048//2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de março de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
094/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 045 que "CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A criação da data base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais é uma antiga reivindicação da categoria e esta na pauta do SINDISERP e que foi acordado em reunião com a diretoria no dia 08 de março.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.


Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica - RU
	Por Unanimidade
Data:	15/03/2010
	
	Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar data base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores Municipais que passará a vigorar no ano de 2011.

Art. 2º Fica como data base o dia 1º de maio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de março de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

103
CR

PARECER Nº 0024/2010
Processo 0094/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 045/2010“QUE CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A criação da data base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais está garantida pelo artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei nº 045/2010.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 12 de março de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 060/2010

Processo nº 094/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 045/2010, do Poder Executivo, que *Cria Data Base para Reajuste Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais*.

O presente Projeto Lei visa a criação de data base para reajuste anual de vencimentos dos servidores municipais, que passará a vigorar no ano de 2011.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596

Adv. José Antonio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

FOH
CAR

094
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 094 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 094 /2010, encaminhado pelo Poder Executivo que, “*Cria data base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, visa a criação da data base para o reajuste anual dos servidores municipais.

Conforme os artigos 1º e 2º da propositura a data base ficará para o dia 1º de maio, passando a vigorar a partir do exercício de 2011. A escolha da data base foi o resultado de um acordo firmado entre a Administração Pública e o SINDISERP, que representa a categoria dos servidores Municipais.

Diante da proposta, a Comissão não vê nenhum impedimento constitucional para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **094/2010**

AUTOR: Executivo Municipal


ASSUNTO: **CRIA A DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 093/2010, que insere o Projeto de Lei nº 045, de 10 de março de 2010, o qual “**CRIA A DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**” , exara seu parecer favorável a matéria } pois o mesmo tem o objetivo de atender uma antiga reivindicação da categoria, ficando fixada como data base o dia 1º de maio.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de março de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MARIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.846, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

CRIA DATA BASE PARA REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar data base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores Municipais que passará a vigorar no ano de 2011.

Art. 2º Fica como data base o dia 1º de maio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 098
e publicado (a)
Em 15/03/2010

8